



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Logística Reversa de Embalagens em Geral

no Mato Grosso do Sul

Thais Barbosa de Azambuja Caramori
Diretora de Desenvolvimento e Biodiversidade do IMASUL/MS

Setembro/2023

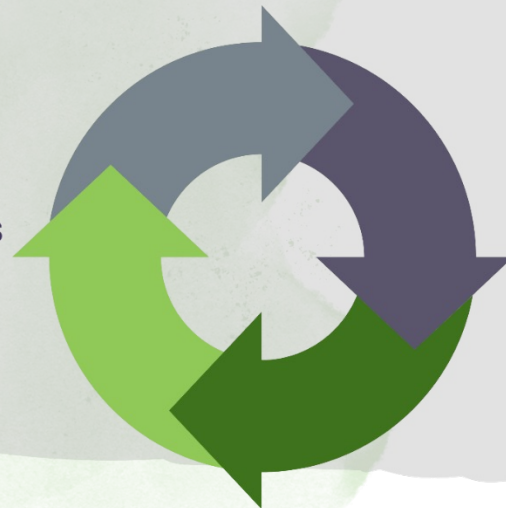


SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação



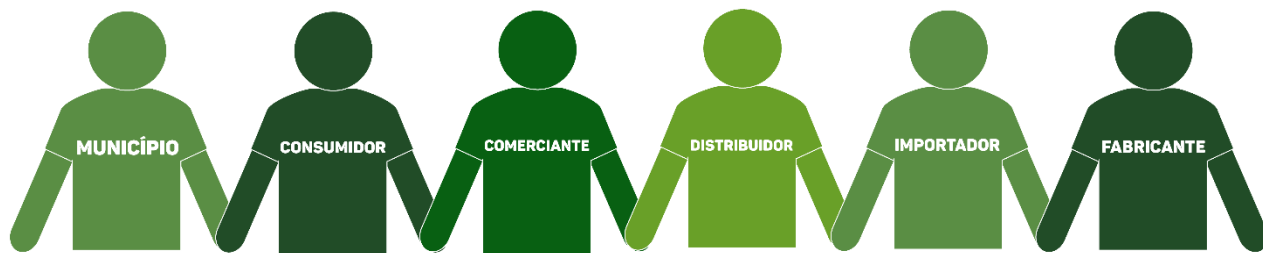
O QUE É A LOGÍSTICA REVERSA?

Conceito PNRS - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;



Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos

- O cidadão, no papel de consumidor, é responsável por descartar os resíduos nas condições solicitadas e nos locais estabelecidos pelos sistemas de logística reversa. O setor privado, por sua vez, fica responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, sua reincorporação na cadeia produtiva, adoção de inovações que tragam benefícios socioambientais bem como pelo uso racional dos materiais e prevenção da poluição ambiental. Por fim, cabe ao Poder Público a fiscalização do processo e, de forma compartilhada com os demais responsáveis pelo sistema, conscientizar e educar o cidadão.



Fonte: <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>

Histórico no Mato Grosso do Sul

- Resolução Semade nº 33/2016 - Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa (para empresas do MS em todos os segmentos).



Histórico no Mato Grosso do Sul

- Decreto Estadual nº 15.340/2019 - Define as diretrizes para implantação e implementação da Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Resolução Semagro nº 698/2020 - Dispõe sobre os procedimentos do processo de homologação previstos no Decreto 15.340/2019.
- Decreto Estadual nº 16.089/2023 - Estabelece diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **DECRETO DE ALTERAÇÃO**



Termos de Compromisso de Logística Reversa Vigentes

- Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR nº 01/2020) assinado com a Abrafiltros (filtros de combustíveis).
- Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR nº 03/2020) assinado com o Instituto Jogue Limpo (embalagens de lubrificantes).
- Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR nº 001/2021) assinado com a Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais (ABRABAT) e o Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER), para baterias inservíveis de chumbo-ácido.
- **Termo de Compromisso de Logística Reversa (TCLR nº 001/2022) assinado com o Instituto Recicleiros, a implantação e implementação de sistema de logística reversa de embalagens em geral.**



Art.3º do Decreto Estadual nº 16.089/2023 e alterações:

Art. 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral como resíduos, no Estado de Mato Grosso do Sul, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

MS: cerca de 80% das embalagens vem de fora do Estado



Conceitos

- **Entidade Gestora:** pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, em modelo coletivo ou individual.
- **Empresa Aderente:** pessoa jurídica fabricante, importadora, distribuidora, comerciante ou aquela que, em nome destas, realize o envase, a montagem ou a manufatura de produtos ou embalagens, aderentes ao Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul
- **Operador Logístico:** pessoa jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens em geral ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como, organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais.

Modelos

MODELO ESTRUTURANTE

Objetivo: Independência estrutural e financeira da organização e emissão de nota fiscal.

Período: Até 5 anos.

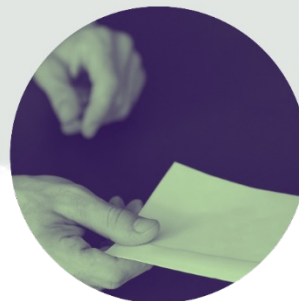
Estruturação: Equipamentos, Assessoria jurídica, gestão, investimentos, treinamentos, EPI's, melhoria das atividades, etc.



MODELO DE COMPENSAÇÃO

Objetivo: Comprovação da recuperação de embalagens em geral.

O Operador Logístico (Organização de Catadores) comercializa suas notas fiscais com a Entidade Gestora, conforme a necessidade de massa para comprovação da recuperação de embalagens em geral.



Sistema de Logística Reversa de Embalagens – Sisrev/MS

- Sistema informatizado cedido pela FIESP através de Termo de Cooperação, em julho de 2020 (vigência de 1 ano).
- Este mesmo sistema teve sua licença concedida pelo Instituto Rever, em julho de 2021 (vigência de 1 ano).
- Através deste sistema foram analisados dois anos-base: 2019 e 2020.



Resultados para o 1º ciclo de avaliação (ano-base 2019):

Empresas convocadas: 9.469

Empresas aderentes cadastradas: 5.476

14 Entidades Gestoras

42 Operadores Logísticos, sendo 20 organizações de catadores e 22 operadores privados.

Mais de 24 mil toneladas de embalagens retornaram ao ciclo produtivo.



Resultados para o 2º ciclo de avaliação (ano-base 2020):

Empresas convocadas: mais de 12.000

Empresas aderentes cadastradas: 5.747

19 Entidades Gestoras

33 Operadores Logísticos, sendo 19 organizações de catadores e 14 operadores privados.

Mais de 27 mil toneladas de embalagens retornaram ao ciclo produtivo.



Para o ano-base de 2021: Sisrev 2.0

- Serão convocadas aproximadamente 25.000 empresas.
- Será utilizado o novo Sisrev 2.0 (parceria com Abrampa e Entidades Gestoras apoiadoras).

Mato Grosso do Sul é o primeiro Estado a utilizar este sistema.



Novidades do Sisrev 2.0

- **Verificador Independente:** pessoa jurídica de direito privado, homologada e fiscalizada pelo Instituto de Meio Ambiente, contratada pela entidade gestora, que não realiza atividades próprias de entidade gestora ou de entidade representativa, responsável pela custódia das informações e pela verificação dos resultados de recuperação de embalagens, com o objetivo de evitar a colidência de Notas Fiscais Eletrônicas e, conseqüentemente, a duplicidade de contabilização, bem como comprovar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a adicionalidade das informações, referentes à reciclagem de embalagens em geral.

- **Auditoria de terceira parte:** pessoa jurídica, independente, devidamente habilitada para a atividade de Auditoria e registrada em seu(s) respectivo(s) Conselho(s) de Classe, responsável por auditar a conformidade e a credibilidade dos produtos, dos processos e das informações prestadas pela entidade gestora, atestando, por meio de levantamentos e relatórios precisos, sua regularidade nos termos deste Decreto.



Prazo para apresentação relatórios

- 30/06 de cada ano.
- Excepcionalmente neste ano, o prazo será 31/10/2023, para apresentação do relatório referente ao ano-base de 2021.
- Assim como ano-base de 2020, a comprovação deverá ser feita por tipo de material (papel/papelão, plástico, vidro e metal) Meta **22%**.

Desafios do Mato Grosso do Sul

- Acesso dos órgãos ambientais ao SINIR/MTR e MTR-LR para consulta e geração de relatórios dos CDFs.
- A profissionalização das organizações de catadores.
- A remuneração às organizações de catadores pelos serviços prestados.
- Educação Ambiental para promover a mudança de hábitos para um consumo consciente.



Thais Barbosa Azambuja Caramori – **Diretora de Desenvolvimento e Biodiversidade**

Sara de Souza Maciel Nogueira – **Gerente de Desenvolvimento e Modernização**

Equipe Técnica

Caroline Barbosa de Jesus Aguiar

Luciene Deová de Souza

Nathalia Saad do Amaral

Pedro Henrique Carvalho Gonçalves

Rodrigo Maranhão Filho

Vanessa Silva Bernardes

www.imasul.ms.gov.br/residuos-solidos/

residuos.solidos@imasul.ms.gov.br

(67) 3318-6030 /3318-6012

